



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 091/2017

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.350.473/0001-72 com sede na Rua Santo Antônio, Nº73 – Sala 04, Centro, na cidade de Tambaú – SP, neste ato representada pelo Senhor Dênis Henrique Assugeni Nicollielo portador do CPF: 331.626.418-37.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer materiais de construção para a manutenção das atividades de secretarias e departamentos municipais conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2017, a saber:

Item	Qtd.	Código	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	200	9555	Unidade	Abraçadeira de Parede ½”	Perfilaço	0,12	24,00
02	200	1603	Unidade	Abraçadeira de Parede ¾”	Perfilaço	0,14	28,00
06	20	16610	Unidade	Alicate corte diagonal 6” <ul style="list-style-type: none">• Alicate de corte diagonal• Corpo forjado em aço especial e temperado• Acabamento cromado• Cabeça e articulações lixadas• Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança• Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência• Articulação suave para facilitar o uso	Carneiro	7,50	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				• Em conformidade com a NR10 e NBR 9699			
07	20	10195	Unidade	Alicate de pressão 10" - (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) - Material : Aço cromo vanádio - Material do Cabo: Aço cromo vanádio - Acabamento: Niquelado e cromado	Jomarca	16,80	336,00
08	20	16611	Unidade	Alicate Rebitador POP - Projetada para operações rápidas e diversas, oferece excepcional durabilidade e confiabilidade nas aplicações de Rebites POP até 4,8 mm (3/16") de diâmetro em alumínio. Aço carbono (4,0mm) e aço inox (3,2mm).	Apfer	16,30	326,00
22	50	16686	Unidade	Bico para torneira de metal	Garden	1,30	65,00
26	200	16687	Unidade	Bocal para lâmpada	Max	1,35	270,00
32	50	8146	Unidade	Broca de vidia n.º 06	Jomarca	1,95	97,50
33	50	8147	Unidade	Broca de vidia n.º 08	Jomarca	2,93	146,50
37	1.000	16651	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 06	IVP	0,03	30,00
38	1.000	16652	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 08	IVP	0,05	50,00
39	1.000	16653	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 10	IVP	0,06	60,00
40	1.000	16654	Unidade	Bucha de fixação em PVC, tamanho 12	IVP	0,09	90,00
67	50	16661	Unidade	Chave de fenda 3/16x5 • Fabricada em aço Vanádio • Haste niquelada e cromada • Cabo em polipropileno azul • Ponta fosfatizada • Chave com lâmina redonda, resistente • Utilizada para apertar e desapertar parafusos	Tramontina	4,95	247,50
70	50	16663	Unidade	Chave inglesa, n.º 12 - Material: Aço cromo vanádio - Acabamento: Possui ótimo acabamento com cabeça polida - Cabo: Aço cromo vanádio - Abertura máxima da boca: 35mm - Tamanho: 12" (300mm) - Indicação de uso: Utilizada para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas	Tramontina	34,00	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

82	50	6718	Unidade	Colher de pedreiro - Canto Redondo 9 Canto Reto, Material: Aço SAE 5160, Tratamento: Temperado e revenido, Proteção: Verniz, Dureza: 45 a 55 HRC, Acabamento: Polio, Proteção: Verniz, * Colher inteira sem soldas.	Brasfort	8,50	425,00
83	02	16670	Rolo	Corda de nylon 03mm – rolo de 400 metros	Ferbea	120,00	240,00
94	100	8730	Unidade	Disjuntor 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.	JNG	5,20	520,00
95	100	16691	Unidade	Disjuntor bipolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.	JNG	18,80	1.880,00
96	100	16692	Unidade	Disjuntor tripolar 20 A - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.	JNG	26,50	2.650,00
97	60	8154	Unidade	Dobradiça média	Silvana	1,35	81,00
98	100	16695	Unidade	Dobradiça oxidada 2 ½	Silvana	1,20	120,00
107	12	16699	Unidade	Enxada 2 libras - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	Ramada	17,19	206,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

108	30	9776	Unidade	Escova de aço retangular - Escova com 6 carreiras de Tufos de Arame	Compel	5,22	156,60
111	100	16705	Unidade	Extensão elétrica com 3 tomadas – 3 metros	Dans	9,30	930,00
123	50	16708	Unidade	Fita crepe 50x50	Afa	7,07	353,50
125	70	986	Rolo	Fita isolante autofusão – Rolo de 20 metros - Fita Isolante (Elétrica de alta tensão- Autofusão)	Fox	14,50	1.015,00
138	100	16718	Unidade	Joelho em PVC, ½” Azul	Corrplastik	2,30	230,00
139	100	16719	Unidade	Joelho em PVC, ½” Marrom	Corrplastik	0,23	23,00
147	200	174	Unidade	Lima para enxada – Composição: Metal, Peça chata, 8”.	LS	4,20	840,00
148	50	181	Unidade	Lima para motosserra - Lima redonda bastarda 8, Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico.	LS	3,75	187,50
158	100	16727	Unidade	Luva ½”	Corrplastik	0,23	23,00
159	100	11053	Unidade	Luva ¾”	Corrplastik	0,33	33,00
162	24	158	Unidade	Machadinha para jardinagem - Feito de aço com fio polido, cabo em madeira de 33 cm e olho soldado.	São Romão	19,00	456,00
168	500	15824	Metros	Mangueira de jardim flexível	Ibira	1,80	900,00
174	1000	16733	Metros	Mangueira preta 1 ½”	PP	2,33	2.330,00
181	04	16736	Unidade	Medidor laser de distância – Classe do laser 2, diodo do laser 635 nm, < 1mW, precisão de medição +/- 1,5mm, tempo de medição médio < 0,5 segundos, memorização automática dos últimos 20 valores de medição e uma constante, recarregável através da ligação micro-USB padrão, função de temporizador activável – para uma medição exata em posições difíceis, pequeno e prático.	Bosh	414,00	1.656,00
186	50	5736	Unidade	Nível “de mão” – Extremidades com acabamento em ABS, Perfilado em liga de alumínio de alta resistência	Brasfort	8,85	442,50
188	1000	16774	Unidade	Parafuso fenda para bucha 06	Jomarca	0,06	60,00
189	1000	16775	Unidade	Parafuso fenda para bucha 08	Jomarca	0,11	110,00
190	1000	16776	Unidade	Parafuso fenda para bucha 12	Jomarca	0,15	150,00
199	40	9625	Unidade	Pincel 3,5mm	Compel	6,60	264,00
203	30	16790	Unidade	Ponteiro	Amparo	8,30	249,00
215	50	16679	Kg	Prego 25x72	Gerdau	7,60	380,00
216	30	1901	Unidade	Prumo Metálico	Emana	14,48	434,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				Embalagem autosserviço em plástico transparente Completo com corda e taco 400 gramas			
217	50	1908	Unidade	Ralo seco PVC quadrado 100x100x53mm – Saída 40mm com grelha branca	Luconi	2,25	112,50
220	100	16788	Unidade	Redução de 200 para 150mm	Coroplastik	29,93	2.993,00
222	100	16781	Unidade	Registro de esfera 3/4"	Higiban	4,46	446,00
225	100	16783	Unidade	Registro pressão 1/2" – Bruto	Ema	14,40	1.440,00
227	100	851	Unidade	Registro pressão 3/4" – Bruto	Ema	14,85	1.485,00
231	150	16762	Unidade	Rolo para pintura 23 cm Amarelo – com cabo (lã de carneiro)	Atlas	7,00	1.050,00
237	100	16754	Unidade	Spray para ferrugem	Gitanes	6,17	617,00
244	30	16759	Rolo	Telas plásticas – em polipropileno virgem com proteção anti-uv, com cores (azul), malhas e alturas diferentes. Utilizadas para proteção, para segurança de vias públicas em reforma e para agricultura. Malha: 100 x 40 mm; Largura: 1,20m; Comprimento: 50m (Rolo)	Roma	103,50	3.105,00
254	120	16640	Lata	Tinta esmalte sintético alto brilho, lata com 900 mililitros – Composta por produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Especificação: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e PVC, em áreas externas e internas.	Maza	14,97	1.796,40
255	340	16641	Galão	Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros – Composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos.	Maza	49,90	16.966,00
256	400	6821	Lata	Tinta látex 1ª linha – frasco de 18 litros - Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais	Maza	99,68	39.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.			
257	200	926	Galão	Tinta látex 1ª linha – frasco de 3,6 litros – Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.	Maza	27,58	5.516,00
260	100	16739	Unidade	Torneira de plástico	Paulina	2,40	240,00
268	50	16744	Unidade	Trincha 2 2/2	Compel	4,80	240,00
272	2.000	11851	Unidade	Tube cerâmico, vidrados 100x1000	TT	11,28	22.560,00

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 119.405,18 (Cento e dezenove mil quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes:

02.05.04.122.0401.2.027.3390-30; 02.05.04.122.0409.2.032.3390-30;
02.07.08.122.0801.2.045.3390-30; 02.07.08.243.0807.2.070.3390-30
02.08.10.122.1001.2.072.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30
02.08.10.301.1003.2.083.3390-30; 02.08.10.301.1003.2.258.3390-30
02.08.10.302.1005.2.089.3390-30; 02.08.10.304.1004.2.093.3390-30
02.08.10.305.1004.2.097.3390-30; 02.09.12.122.0401.2.101.3390-30
02.10.04.122.0401.2.136.3390-30; 02.10.13.391.1301.2.138.3390-30
02.11.04.122.0401.2.153.3390-30; 02.11.26.782.2601.2.168.3390-30
02.12.20.122.0401.2.172.3390-30; 02.13.22.122.0401.2.180.3390-30
02.14.04.122.0401.2.188.3390-30

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um **período 12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Muzambinho, será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

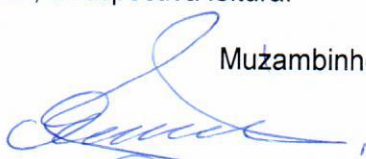
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1389/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. 27, Março de 2017




Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante



FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 074.232.046-41

2) _____
CPF: _____